

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA N.º 1062-S,  
de 15 de AGOSTO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **ELIZEU GOMES BARBOZA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3141896, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/07/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
Protocolo 419557**

**PORTARIA N.º 1061-S,  
de 15 de AGOSTO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **GÉSIO GUINDANHA DA SILVA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3112381, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/07/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
Protocolo 419560**

**PORTARIA N.º 1060-S,  
de 15 de AGOSTO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **ROBSON EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3823032, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/07/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
Protocolo 419562**

**PORTARIA N.º 1059-S,  
de 15 de AGOSTO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º

809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **ANDRÉ MONTEIRO BATISTA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2959267, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/07/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
Protocolo 419588**

**PORTARIA N.º 1058-S,  
de 15 de AGOSTO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **MARCIO SANTOS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3475441, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 25/07/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
Protocolo 419592**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES**

**PORTARIA N.º. 050-S,  
de 15 de agosto de 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando que a Política de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentado pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008;

Considerando a Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012, que dispõe

sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando as Orientações Técnicas de novembro de 2014, elaborada pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que apresenta orientações na implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas;

Considerando a publicação, em 28 de dezembro de 2017, no Diário de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, do Termo de Colaboração nº 9087/2017, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2020 assinado entre Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES, a OSC vencedora do chamamento público nº 001/2017 para execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os critérios de inserção de usuários no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva (RI), destinados a Jovens e Adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência.

**§1º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei 13.146 de 06 de julho de 2015.

**§2º** Considera-se "situação de dependência" aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração.

**Art. 2º** A capacidade de atendimento de cada Residência Inclusiva será de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, sendo vedada a extrapolação dessa capacidade, conforme as Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

**Art. 3º** Para a inserção de novos acolhidos nestas RÍ's são

necessárias a observância dos seguintes critérios:

I. Ser provenientes de municípios de Pequeno Porte I e II considerando prioritariamente as gestões Inicial e Básica. Serão considerados os municípios que não possuam incidência da demanda e porte que justifique a disponibilização do serviço em seu âmbito;

II. Serão atendidos jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, sem cuidados parentais por situação de rompimento de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade e situações de violação de direito, conforme consta nas Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas

III. Possuir relatórios fundamentados, conforme modelo no **Anexo II**, emitidos pelas equipes técnicas dos equipamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI), e na sua ausência pelo Centro de Referência de Assistência Social/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRAS/PAIF) do município de origem do usuário, explicitando a situação sociofamiliar do usuário, as intervenções e encaminhamentos realizados para preservação dos vínculos familiares e comunitários, o grau de autonomia para atividades da vida diária bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida e os motivos para inserção do munícipe na RI, desde que esgotadas todas as possibilidades de inserção familiar ou permanência no território;

IV. Possuir laudo médico atualizado, emitido por profissional especialista em Saúde mental, que constate a deficiência e identificando a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

V. Possuir avaliação atualizada da deficiência realizada por equipe de saúde multiprofissional e interdisciplinar com abordagem biopsicossocial, observando o disposto no §1º do art.2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Parágrafo único** - Os critérios definidos por esta Portaria aplicam-se exclusivamente às Residências Inclusivas relacionadas a parceria formada por intermédio do Termo de Colaboração nº 9087/2017.

**Art. 4º** As demandas para a inclusão nas RÍ's serão encaminhadas oficialmente pelo

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018.

gestor municipal de assistência social com a documentação necessária, conforme checklist - **Anexo I**, atentando para os critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** A SETADES avaliará cada caso por meio da Equipe Técnica da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, que observará o cumprimento dos critérios acima descritos, emitindo parecer técnico que deverá ser homologado (a) pelo (a) Gestor (a) da SETADES.

**Art. 6º** Não serão acolhidas nas RI's, pessoas com transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas, tendo em vista a existência de Serviços para atender o público, conforme regulamenta as Portarias: Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 e Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

**Art. 7º** Será vedada a inserção de pessoas com deficiência que possuam doenças que necessitem de assistência de saúde permanente nos espaços das RI's.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de agosto de 2018

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

#### ANEXO I

##### CHECK LIST

#### Documentos necessários para análise:

( ) Ofício da gestão municipal da assistência social;  
( ) Relatório técnico, conforme modelo no anexo II;  
( ) Laudo Médico atualizado, emitido por profissional especialista em Saúde mental, que constate a deficiência, identificando a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);  
( ) Avaliação atualizada da deficiência realizada por equipe de saúde multiprofissional e interdisciplinar com abordagem biopsicossocial, observando o disposto no §1º do art.2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

#### ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

##### 1. Dados do Município

Unidade de Atendimento  
Secretaria vinculada  
Município  
Porte  
Gestão

##### 2. Identificação do usuário

Nome  
Data de Nascimento  
Filiação  
Endereço  
Escolaridade

Estado civil  
Profissão/ocupação  
Documentação civil que possui

#### 3. Descrição detalhada da realidade

Nos itens abaixo devem conter as seguintes informações:

##### Situação Familiar e Comunitária

- Situação dos vínculos familiares;
- Situação dos vínculos comunitários;
- Informar os familiares existentes e rede de apoio do usuário;
- Intervenções realizadas com a família e comunidade para permanência do usuário no território, especificando as necessidades de acolhimento institucional.

##### Situação socioeconômica

- Situação do usuário quanto ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e curatela;
- Situação habitacional.

##### Articulação com a Rede Socioassistencial e Intersetorial

- Tempo em que as unidades atendimentos da assistência social vêm acompanhando a família/ usuário;
- Todas as intervenções e encaminhamentos realizados pelo serviço, bem como a articulação com a rede intersetorial.

##### Violações de direitos

- Apresentação das violações de direitos vivenciadas pelo usuário.

##### Autonomia para as atividades da vida diária

- Apresentação da situação de saúde, grau de autonomia para atividades da vida diária, autossustentabilidade, situação de dependência bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida.

##### Inserção à Residência Inclusiva - RI

- Explicitar os motivos para inserção do munícipe na RI.

##### Outras informações

- Em caso de acolhimento em Residência Inclusiva, informar como o município garantirá a preservação dos vínculos familiares, se houver.

##### Parecer técnico

Assinatura e Carimbo  
(de todos os profissionais das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento)  
**Protocolo 419670**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 171/2018

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **CARLA DA VITÓRIA GUALBERTO**, nº. funcional 3692167, 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 20/08 a 03/09/2018.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 419421**

##### Extrato de Termo Aditivo

**Aditivo N.º 01**

**Contrato N.º 009/2017**

**Processo N.º 77450701**

**Edital: 006/2017**

**Contratante:** Secretaria De Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Contratado:** CONFIA Veículos Ltda-ME.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 07 de setembro de 2018.

**Valor mensal:** R\$ 7.034,16 (sete mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

**Conta da Atividade:** 20.47.101.08.122.0800.2070.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33, Fonte 0101.

**Nota de Empenho:** 2018NE000390

Vitória, 13 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.

**Protocolo 419605**

##### Resumo do Termo de Fomento nº 9016/2018

**Processo nº.:** 81544847

**Registro SIGEFES:** 180305

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Vila Velha.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a realização de custeio e serviços de terceiros para melhoria do atendimento a 533 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 49.999,30 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 36933681

Vitória, 50 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 419646**

**Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -**

**RESULTADO FINAL  
EDITAL DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS Nº 001/2018  
PROCESSO 82940517**

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das suas atribuições legais homologa e torna público que, nos autos do processo em epígrafe, consta o resultado final do **EDITAL Nº 001/2018 - SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS** referente a viagens a serem realizadas no mês de setembro, apurado pela Comissão de Seleção, conforme se segue:

- 1) **LUCIANA DE PAULA FREITAS** - valor de R\$ 604,08
- 2) **MARTHIS DA ROCHA MACHADO** - valor de R\$ 6.360,00
- 3) **AMANDA PACHITO DE AMORIM LIMA** - valor de R\$ 1.188,62
- 4) **DAIANA SANTOS ROCHA** - no valor de R\$ 3.105,28
- 5) **JÚLIO CÉSAR PIRES** - no valor de R\$ 3.000,00
- 6) **A S S O C I A Ç Ã O CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO - A.C.R.C.** - no valor de R\$ 6.500,00
- 7) **ANA CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO** - no valor de R\$ 7.800,00
- 8) **FÁBIO VIEIRA PEREIRA** - no valor de R\$ 1.816,00
- 9) **RENÉLIO SANTOS MENDES** - no valor de R\$ 1.100,00

Vitória, 15 de agosto de 2018.

**Ricardo Savacini Pandolfi**  
Secretário de Estado da Cultura -  
Em Exercício

#### ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 82940517

**EDITAL Nº 001/2018 - SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS.**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, por meio da Comissão de Seleção designada pela portaria nº 006-S, de 09/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/03/2018, **CONVOCA** os seguintes proponentes beneficiados para apresentarem a documentação, nos termos do que dispõe o item 11 do edital de Seleção em epígrafe.

- 1) **LUCIANA DE PAULA FREITAS** - valor de R\$ 604,08
- 2) **MARTHIS DA ROCHA MACHADO** - valor de R\$ 6.360,00
- 3) **AMANDA PACHITO DE AMORIM LIMA** - valor de R\$ 1.188,62